

10 — Compete ao presidente representar a associação em todos os actos, internos e externos, nomeadamente em juízo ou fora dele.

11 — No seu impedimento, no caso do ponto anterior, o presidente é substituído pelo vice-presidente.

Artigo 14.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é constituído por três membros: um presidente, um secretário e um relator.

2 — O conselho fiscal reunirá pelo menos duas vezes por ano e sempre que for convocado pelo presidente.

3 — O conselho fiscal deve assistir às reuniões da direcção sempre que o entenda ou quando o presidente desta o convoque.

4 — O conselho fiscal só poderá deliberar com a presença de mais de metade dos seus membros tendo o presidente, em caso de empate, direito a voto de qualidade.

5 — Será lavrada uma acta de cada sessão do conselho fiscal na qual se indicarão os nomes dos presentes e as deliberações tomadas, sendo aquela assinada pelos presentes à sessão.

6 — Compete especialmente ao conselho fiscal:

- Examinar a escrita e a documentação da associação sempre que julgue conveniente;
- Emitir parecer sobre o relatório, balanço e contas do exercício;
- Requerer a convocação extraordinária da assembleia geral quando o julgue necessário;
- Verificar o cumprimento dos estatutos e da lei.

Artigo 15.º

Exercício anual

O exercício anual corresponde ao ano civil.

Artigo 16.º

Património e fundos

Constituem proventos da associação:

- As subvenções recebidas de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- Os juros das reservas e diversos;
- Quaisquer fundos, donativos ou legados que lhe venham a ser atribuídos.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Dissolução

1 — Em caso de dissolução voluntária ou judicial da associação, a assembleia geral reunida em sessão extraordinária para o efeito decidirá por maioria de três quartos do número total de membros activos, da aplicação dos fundos pertencentes aos associados depois da realização do activo e pagamento do passivo, de acordo com a lei.

2 — A assembleia geral nomeará para assegurar as operações de liquidação os associados que para o efeito serão investidos de todos os poderes necessários.

Artigo 18.º

Foro competente

1 — As questões emergentes dos presentes estatutos entre associados e a associação que tenha por objecto estes estatutos, sua aplicação e

interpretação, serão resolvidos por arbitragem, observando-se o disposto nos artigos mil quinhentos e dezasseis e seguintes do Código do Processo Civil.

2 — Quando não seja adoptada a arbitragem prevista no número anterior, o foro escolhido é o da comarca da sede da associação para todas as questões a dirimir entre os associados, ou entre a associação relativamente a estes, e terceiros.

Está conforme e destina-se a publicação.

31 de Agosto de 2007. — A Notária, *Maria Cândida da Costa Pereira Leal de Bulhões*.

300680598

CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

Aviso n.º 23438/2008

A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, torna público que por despacho, de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior foi, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Secretariado Clínico na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, nos termos constantes ao presente aviso.

Estrutura e Plano de estudos do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Secretariado Clínico

- Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Saúde do Norte
- Unidade Orgânica: Escola Superior de Saúde do Vale do Ave
- Curso: Licenciatura em Secretariado Clínico
- Grau: Licenciado em Secretariado Clínico
- Área científica predominante do curso: Ciências Empresariais
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- Duração normal do curso: 6 semestres
- Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Empresariais	CE	77
Humanidades	HUM	36
Saúde	SA	23
Informação e Jornalismo	IJ	18
Informática	INF	13
Direito	DRT	3
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	5
Matemática e Estatística	ME	5
<i>Total</i>		180

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

Grau de licenciado

Secretariado Clínico

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês I	HUM	Anual	108	TP: 52	4	
Português I	HUM	Anual	108	TP: 52	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Outra Língua I	HUM	Anual	108	TP: 52	4	
Morfologia Humana	SA	Semestral ...	108	TP: 26; PL: 26	4	
Noções de Fisiologia Humana	SA	Semestral ...	108	TP: 26; PL: 26	4	
Farmacologia Básica	SA	Semestral ...	108	T: 26; PL: 26	4	
Vocabulário em Saúde	SA	Semestral ...	81	TP: 39	3	
Sistemas de Saúde	SA	Semestral ...	108	T: 26	4	
Análise de Dados-Estatística	ME	Semestral ...	135	TP: 39	5	
Serviços de Saúde	SA	Semestral ...	108	T: 26	4	
Legislação em Saúde	DRT	Semestral ...	81	T: 26	3	
Sócio-Antropologia	CSC	Semestral ...	54	TP: 26	2	
Psicologia	CSC	Semestral ...	81	TP: 39	3	
Gestão em Saúde	CE	Semestral ...	81	T: 26	3	
Ética	HUM	Semestral ...	81	T: 26	3	
Informática I	INF	Semestral ...	162	T: 26; PL: 26	6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês II	HUM	Anual	108	TP: 52	4	
Português II	HUM	Anual	108	TP: 52	4	
Outra língua II	HUM	Anual	108	TP: 52	4	
Comunicação e Relações Públicas	IJ	Semestral ...	162	T: 26; PL: 26	6	
Indicadores e Qualidade em Saúde	CE	Semestral ...	108	T: 26; TP: 26	4	
Procedimentos Administrativos	CE	Semestral ...	189	T: 26; TP: 39	7	
Técnicas de Secretariado	CE	Semestral ...	189	TP: 26; PL: 26	7	
Informática II	INF	Semestral ...	189	T: 26; PL: 39	7	
Documentação e Arquivo	IJ	Semestral ...	162	T: 26; PL: 26	6	
Tecnologias de Informação	IJ	Semestral ...	162	T: 26; PL: 39	6	
Marketing e Organização de Eventos	CE	Semestral ...	135	T: 26; TP: 26	5	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês Técnico	HUM	Semestral ...	81	TP:26	3	
Português Técnico	HUM	Semestral ...	81	TP:26	3	
Outra Língua Técnica	HUM	Semestral ...	81	TP:26	3	
Estágio	CE	Anual	1377	E:900	51	

8 de Setembro de 2008 — O Presidente da Direcção da CESPU, CRL, *António Manuel de Almeida Dias*.

Aviso n.º 23439/2008

A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, torna público que por despacho, de 30 de Julho de 2008, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior foi, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Higiene Oral na Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, nos termos constantes ao presente aviso.

8 de Setembro de 2008 — O Presidente, *António Manuel de Almeida Dias*.

Estrutura e Plano de estudos do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Higiene Oral

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Saúde do Norte.
- 2 — Unidade Orgânica: Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa.
- 3 — Curso: Licenciatura em Higiene Oral.
- 4 — Grau: Licenciado em Higiene Oral.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Dentárias.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
Biologia e Bioquímica	BBIO	32
Informática na Óptica do Utilizador	INF-EST	4
Línguas e Literatura Estrangeira	LLE	3
Saúde e Protecção Social	SPS	11
Ciências Dentárias	CD	85
Ciências Sociais e do Comportamento ...	CSC	14
Medicina	MED	24
Ciências da Vida	CV	3
Gestão e Administração	GA	2
Direito	D	2
<i>Total</i>		180